



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR

PORTARIA Nº 028/2025 – DEPPEN/GAB

Súmula: Regulamenta o procedimento para a concessão de férias aos servidores do Departamento de Polícia Penal do Paraná.

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Regulamentar a concessão de férias aos servidores do Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPPEN).

Art. 2º Serão concedidos 30 (trinta) dias de férias anuais ao servidor, após o primeiro ano de efetivo exercício.

Parágrafo único. A partir do segundo período aquisitivo, o servidor terá direito a um período de férias a cada ano civil, podendo usufruir em qualquer mês, observando a proporcionalidade, a escala anual e a autorização da chefia imediata.

Art. 3º As férias poderão ser acumuladas por, no máximo, dois períodos subsequentes ao ano de referência.

Parágrafo único. Caso o servidor não usufrua das férias acumuladas, a Central de Recursos Humanos comunicará, em 3 (três) dias, a data de início da fruição.

Art. 4º Compete ao Coordenador Regional, Diretor de estabelecimento penal e Chefe de cadeia pública de cada Regional Administrativa do DEPPEN organizar a escala de férias do ano subsequente e encaminhar às Centrais de Recursos Humanos até 30 de setembro.

Parágrafo único. A escala da Sede do DEPPEN, ESPEN e Corregedoria serão encaminhadas à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 5º A solicitação de férias será feita via E-protocolo, com assinatura do servidor e autorização da chefia imediata e superior, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início da fruição.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR

Art. 6º Para autorização de férias, ficam estabelecidas as seguintes funções de chefia imediata e superior:

I - Sede do DEPPEN:

- a) Chefe de Divisão, Núcleo e Assessoria: para servidores do setor;
- b) Diretores Administrativos da DIRAF, DILOG, DIRTTP, DIRSP, DIRIN, Diretora da ESPEN: para os Chefes de Divisão;
- c) Diretora da ESPEN: para servidores da escola;
- d) Diretor Adjunto: para os Diretores Administrativos, Chefes de Assessoria e Núcleo, Corregedor e Coordenadores Regionais;
- e) Corregedor: para Corregedor Adjunto e servidores do setor;
- f) Diretor-Geral: para Diretor Adjunto e Corregedor.

II - Coordenações Regionais:

- a) Coordenador Regional: para servidores da Coordenação, Diretores de estabelecimentos penais e Chefes de cadeias públicas regionais.

III - Estabelecimentos Penais:

- a) Chefe de Segurança: para servidores do Regime de Trabalho em Turnos (RTT);
- b) Chefe Administrativo: para servidores de expediente;
- c) Diretor: para Chefes de Segurança e Administrativo.

IV - Cadeias Públicas:

- a) Chefe de cadeia pública: para servidores do RTT e expediente;
- b) Chefe regional de cadeias públicas: para Chefes de cadeia pública.

Parágrafo único. A subordinação de policiais penais da Divisão de Operações de Segurança é:

- a) Coordenador Regional, como chefe imediato;
- b) Diretor de Operações de Segurança Penitenciária (DIRSP), como superior hierárquico.

Art. 7º Em setores com mais de um servidor, as férias serão escalonadas, garantindo o serviço público, limitando-se a:

- I - 10% do efetivo de março a novembro;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR

II - 20% do efetivo em janeiro, fevereiro e dezembro.

§ 1º Afastamentos por licenças especiais e capacitação contam para o limite.

§ 2º O percentual de férias é calculado sobre o efetivo total da unidade.

Art. 8º As férias podem ser integrais ou parceladas em até três períodos de no mínimo dez dias, mediante solicitação do servidor e autorização da chefia.

Art. 9º Para servidores do RTT, as férias de 30 (trinta) dias iniciam no primeiro plantão do mês, e as parceladas são usufruídas no mesmo mês, iniciando no dia de plantão.

Parágrafo único. Veda-se a compensação de horas no mês de férias parceladas ou saldo de férias.

Art. 10. As férias só serão suspensas após o início, com justificativa da chefia, via E-protocolo à Divisão de Recursos Humanos, com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º A suspensão ocorre após 10 (dez) dias de fruição, com saldo mínimo de 10 (dez) dias.

§ 2º A interrupção não coincide com o último dia útil, finais de semana, feriados e recessos, exceto para servidores do RTT, que seguem a escala.

Art. 11. O servidor pode usufruir no máximo duas férias acumuladas no mesmo ano.

Art. 12. Excepcionalmente, a escala de férias de 2025 será enviada até 16 de abril.

Art. 13. As Centrais de Recursos Humanos lançam a concessão de férias, e a Divisão de Recursos Humanos registra concessão, cancelamentos, suspensões e alterações.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Portaria DEPPEN nº 025, de 2024, publicada no DOE edição 11629, de 01 de abril de 2024.

Curitiba, 14 de março de 2025.

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Documento: **Portaria28Ferias.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 14/03/2025 15:07 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **23.383.806-3** por: **Gisely Milhao** em: 14/03/2025 14:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
40737656955921ddfc321fa72973db05.